

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PORTARIA N.º 14/2023/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de n.º 00600-00018259/2023-33-e; e

Considerando a necessidade de dar mais transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apuração de fatos apresentados no Ofício n.º 150/2023/ASTE/CGM, sob e-Doc (C021404A-e), que narra que o Órgão de Controle Interno Municipal recebeu comunicado de irregularidades por meio de Portal de Denúncias, sob e-Doc (9B7C3080-e), envolvendo servidor, bem público e atividades particulares no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores do quadro de pessoal desta SEMUR, abaixo qualificados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de **30 (trinta)** dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

#	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	Debora Izidoro De Souza	Gerente da Divisão de Fiscalização Fundiária (DIFF)	Presidente
02	Dina Farias Da Silva	Gerente da Divisão de Recursos Humanos (DRH)	Membro da Comissão
03	Célia Regina Mendonça Alexandre	Secretária Executiva de Gabinete (GAB)	Membro da Comissão

04	Bruno Eduardo Alves de Souza	Chefe da Assessoria Técnica (ASTEC)	Membro da Comissão
----	------------------------------	-------------------------------------	--------------------

Art. 3º Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública, que realizará e trilhará a seguinte cronologia e ações:

I - Citação do **Acusado** para interrogatório, narrando os fatos e reduzindo a termo defesa prévia do mesmo;

II - Convocação do **Chefe Imediato** para prestar declarações sobre a denúncia;

III - Convocação do **Diretor do Departamento** para prestar declarações sobre a denúncia;

IV - Convocação dos **Servidores do Setor** onde o denunciado exerce suas funções para prestar declarações sobre a denúncia;

V - Elaboração de **Termo de Assentada** – com síntese dos atos em relação à denúncia e a primeira impressão da Comissão;

VI - Elaboração de **Relatório Conclusivo** da Comissão de Sindicância; e

VII - Envio de **Ofício** à Controladoria Geral do Município, com a apresentação e consolidação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Sindicância.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A presente Portaria é uma das peças iniciais do processo administrativo de sindicância, e atende ao Depacho n.º 246/2023/GAB/SEMUR, sobre e-Doc (21CA27DB), que solicição a abertura do procedimento para apuração da denúncia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F9B2DC27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2023. Edição 3471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>